



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.232

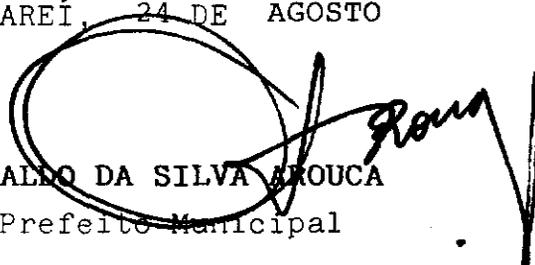
Prorroga o prazo concedido à Cruz Vermelha Brasileira - CVB para início das obras de edificação de sua sede

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 23 de abril de 1993, o prazo para que a Cruz Vermelha Brasileira - CVB dê início às obras de edificação de sua sede no imóvel objeto da doação outorgada nos termos da Lei Municipal nº 2574, de 28 de dezembro de 1988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE AGOSTO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal